



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3509700.406.00020298/2026-39

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E CULTURAL DO CAMPOS DO JORDÃO ROCK FEST 2ª EDIÇÃO, em conformidade com os detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo II desde Aviso) e demais documentos informativos, acostados no Processo Administrativo **n.º 3509700.406.00020298/2026-39**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Total Global

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

PERIODO DE PROPOSTA

Até 17/08/2026 – 07H59

PERIODO DE LANCES

De 17/08/2026 – 08H00

Até 17/08/2026 – 14H00

Torna - se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, por meio da **Secretaria de Municipal de Valorização da Cultura**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Plataforma de Realização da Licitação - Link: www.licitacaocamposdojordao.com.br

Data da sessão: **17/08/2026**

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:00h até as 14:00h.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços comuns, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Total Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BRCONNECTADO, disponível no endereço eletrônico www.licitacaocamposdojordao.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial do município <https://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Será permitido a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BRCONECTADO, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de eletrônica.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou a entrega do material nos seus termos, bem como, no caso de serviços, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da Proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação (quando solicitado) e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexistente fato impeditivo de contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema.

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme caso).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Global** do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, momento em que serão solicitados os documentos de habilitação das empresas vencedoras das fases de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Estando compatível, será solicitado do vencedor da etapa de lances o envio, no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, dos documentos de habilitação e da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas do objeto pormenorizadas neste aviso e em seus anexos.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido pela contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do vencedor da disputa de lances, os quais devem ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, juntamente com a proposta equalizada, constam do Anexo I – Documentos de Habilitação, deste Aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a justificativa do adjudicatário e aceite pela Autoridade Competente.

7.3. Na assinatura do contrato, quando o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.licitacaocamposdojordoao.com.br/>, no site oficial DESTA Prefeitura Municipal, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente avio com uma nova data.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação ou Autoridade Competente na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Readequada

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Dados para Assinatura do Contrato

Campos do Jordão, 11 de agosto de 2026.

Tânia Regina Cunha
Secretária de Valorização da Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 067/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00020928/2026-39

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), Estadual (Dívida Ativa do Estado) e Nacional**. A prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, deverá ser mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 COMPROVAÇÕES QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS OPERACIONAL:

1.4.1. Atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 067/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00020928/2026-39

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E CULTURAL DO CAMPOS DO JORDÃO ROCK FEST 2ª EDIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

(Os arquivos digitais também estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/>)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00020928/2026-39

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E CULTURAL DO CAMPOS DO JORDÃO ROCK FEST 2ª EDIÇÃO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

Descrever aqui o serviço ofertada a ser prestado de acordo com as especificações e escopo constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso

Valor total da Proposta R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida proposta inferior à quantidade prevista no Aviso.

A proposta equalizada deverá ser apresentada pela empresa vencedora da etapa de lances, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do Aviso, contendo as informações de quantidade, marca, valores unitários e total para cada item que compõem o lote único.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A validade do Contrato será contada a partir da assinatura do contrato até o primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do evento (Campos Rock Fest - 2ª Edição), podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor e justificativa apresentada pela Secretaria de Valorização da Cultura.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 067/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00020928/2026-39

CONTRATO N.º ____/20____

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXX, pela Secretária de Valorização da Cultura, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 067/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E CULTURAL DO CAMPOS DO JORDÃO ROCK FEST 2ª EDIÇÃO**, em conformidade com os detalhes contidos no Memorial e demais documentos informativos, acostados no **Processo Administrativo n.º 3509700.406.00020928/2026-39**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços que vigorarão no Contrato, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO II** e **ANEXO III** do Aviso, sendo o valor deste contrato de R\$ XXXXXXXXXXXXX (por extenso).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESERVA ORÇAMENTARIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

623	CONTA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA
2	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3390395	DESPESA CORRENTE
13/392/151/2116	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIFUSÃO CULTURAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O Instrumento de Contrato terá a vigência contada a partir da assinatura do contrato até o primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do evento (Campos Rock Fest - 2ª Edição), prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica nº 067/2026.

5.2. A Secretaria de Valorização da Cultura, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e apresentação de relatório mensal de atividades.

6.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

6.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. São obrigações do contratante: 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. De acordo com o descrito no item 8 do Edital da Dispensa Eletrônica n° 041/2026.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa Eletrônica n.º 067/2026**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital da **Dispensa Eletrônica n.º 067/2026, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, aosdias do mês de de 20...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

XXXXXX - PREFEITO

XXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “XXXX”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/XXX

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E CULTURAL DO CAMPOS DO JORDÃO ROCK FEST 2ª EDIÇÃO**”, em conformidade com os detalhamentos contidos no Memorial e demais documentos informativos, acostados no **Processo Administrativo n.º 3509700.406.00020928/2026-39**”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXXX

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: XXXX CARGO: XXXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXX DE 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e, se o caso, Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).....E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....